

Proc. Administrativo 437/2024

De: Ricardo B. - DS-ATEN

Para: DCL - Departamento de Compras e Licitação

Data: 17/10/2024 às 07:40:21

Setores (CC):

DCL

Setores envolvidos:

DCL, DS, DS-ATEN

PROC. MANUTENÇÃO VEICULO FVZ3G27

Ao Senhor

Cristiano José da Silva

Diretor do Departamento de Compras

Exmo. Senhor

Solicito através desta, à autorização para aquisição de peças e serviços destinados ao veículo relacionado abaixo;

1. RENAULT MASTER – FVZ3G27

JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

1 – Necessidade do Objeto:

Trata-se de procedimento de contratação tendo como objeto a aquisição de peças e serviços ao veículo citado acima pertencente a este departamento, procedimento de manutenção preventiva, sendo crucial na segurança e condução de pacientes.

Trocar os pneus do carro é fundamental por várias razões:

1. **Segurança:** Pneus desgastados podem comprometer a aderência ao solo, aumentando o risco de acidentes. Pneus em bom estado garantem melhor controle do veículo, especialmente em condições de chuva ou em estradas escorregadias.

2. **Desempenho:** Pneus novos melhoram a performance do carro, proporcionando melhor tração, estabilidade e eficiência na frenagem.
3. **Economia de Combustível:** Pneus devidamente calibrados e com bom desgaste contribuem para uma melhor eficiência de combustível. Pneus carecas ou mal calibrados aumentam a resistência ao rolamento, resultando em maior consumo de combustível.
4. **Conforto:** Pneus em bom estado ajudam a absorver melhor os impactos das irregularidades da estrada, proporcionando uma viagem mais confortável.
5. **Durabilidade do Veículo:** Pneus desgastados podem causar desgaste irregular em outras partes do veículo, como suspensão e direção, resultando em custos adicionais com manutenção.
6. **Cumprimento da Lei:** Em alguns locais, a troca de pneus é exigida por lei, especialmente em condições climáticas específicas, como inverno rigoroso.

Em resumo, a troca regular dos pneus é uma prática essencial para garantir a segurança, eficiência e conforto ao dirigir.

Justifico que há dotação orçamentária na despesa 799 e 816 para fazer frente a aquisição/contratação do objeto solicitado.

2 – Da Razão da Escolha do Fornecedor ou Executante:

Informamos que o Preço praticado pelo fornecedor AUTO CENTER BOSSONI E CNPJ: 07.370.255/0001-95 é compatível com o valor de mercado e não apresentam diferenças que venham a influenciar nas escolhas, ficando vinculadas apenas à verificação do critério de menor preço, conforme comprovação de três orçamentos conforme anexo.

3 – Dos Itens e Quantitativos:

VEICULO: FVZ3G27

Item	Qtde	Descrição
1 PEÇA	4	PNEU 225/65 R16
2 PEÇA	2	BANDEJA COMPLETA SUSPENSÃO
3 SERVIÇO	1	SERVIÇOS – ALINHAMENTO – MÃO DE OBRA

3.1 – Detalhamento do Serviço:

Serviços tem a finalidade de substituição de bandeja danificada noo veículo e troca de pneus.

4 – Resultado Esperado:

- Condições de uso
- Cuidados

Ratifico a justificativa apresentada acima.

Anexos:

- 1_COTACOES.pdf
- 2_MAPA_DE_COTACAO.pdf
- 3_CERTIDAO_FEDERAL.pdf
- 4_CERTIDAO_TRABALHISTA.pdf
- 5_REGULARIDADE_FGTS.pdf
- 6_CNPJ.pdf
- 7_JUSTIFICATIVA.pdf

Recebermos os produtos/serviços de:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORA

AUTO CENTER BOSSONI
BORA

Valor: R\$7.500,00

DAV
48515
20/09/2024

DATA
/

NOME POR EXTENSO E RG
D. Saúde

Conferir as mercadorias no ato da entrega. Não aceitaremos reclamações posteriores

AUTO CENTER BOSSONI
CNPJ: 07.370.255/0001-95 I.E.: 503.086.267.116
RUA PREFEITO JAYME MONTEIRO, 528 (18)3362-4743
CENTRO PARAGUACU PAULISTA
autocenter_bossoni@hotmail.com

**DOCUMENTO
AUXILIAR DE VENDA**
Impresso por: BRUNA

DAV: 48515 Data: 20/09/2024 02/10/2024 15:53:39 Página 1 de 1

Cliente: 289
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORA
CPF/CNPJ: 44.544.906/0001-42 RG/IE: ISENTO 10
Endereço: PRACA SANTO ANTONIO
Complemento:
Bairro: CENTRO
Fone: (18) 3367-1103 /
Cidade: BORA SP 19740-000

Vend.: BRUNA BOSSONI
Plano Pgto: PRAZO

TOTAL GERAL

T.Produtos: R\$6.900,00
T.Serviços: R\$600,00
Acréscimo: R\$0,00
V.Compra: R\$0,00
Descontos: R\$0,00
**TOTAL:
R\$7.500,00**

DADOS DO VEÍCULO
Cód.Vei. 17360 Placa: FVZ3G27 Marca:RENAULT Mod.: MASTER Ano: 2022
KM: 0 Hora Maquina: No.Frota:

PRODUTOS									
Prod.	Descrição	COD.REF.	Tam	M3	Qtde	Valor Unit.	Desc.	Valor Total	
	20565 PNEUS 225/65/16 DYNAMO HISCEND 115/110R				4	UN R\$1.300,00	R\$0,00	R\$5.200,00	
	24761 BANDEJA COMPLETA SUSPENSAO BDJ0764				2	UN R\$850,00	R\$0,00	R\$1.700,00	
Qtde de Prod. 2					Qtde de unidades 6				
Total dos Prod.								R\$ 6.900,00	

SERVIÇOS									
Cód.	Descrição	Qtde	Valor Unit.	Desc.	Valor Total				
	48 MAO DE OBRA	1	R\$350,00	R\$0,00	R\$350,00				
	324 ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	1	R\$250,00	R\$0,00	R\$250,00				
Qtde de Itens 2					Total do Serviços R\$ 600,00				

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO PRAZO

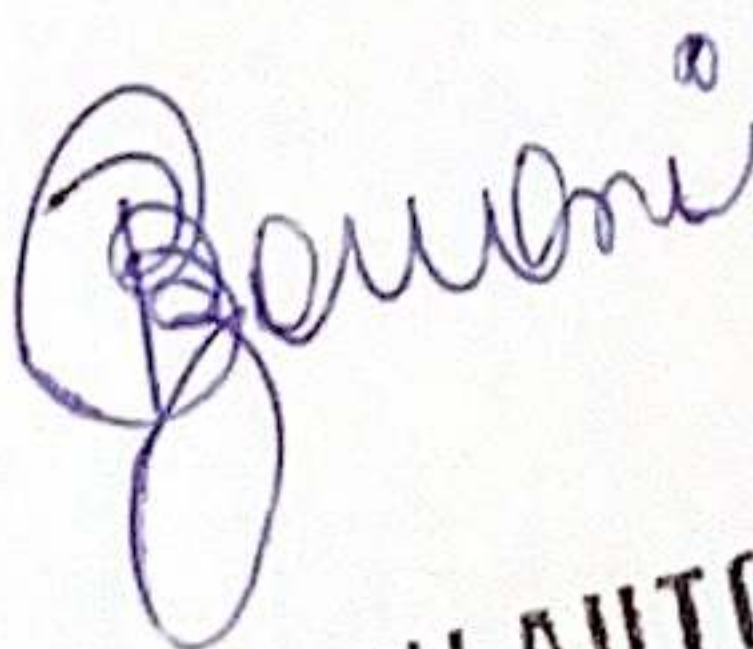
Parcela	Valor Parc.	Vencimento	Tipo	Entr.
1/1	R\$ 7.500,00	20/10/2024	CA	☐

OBSERVAÇÃO

BOSSONI AUTO CENTER - COM. PNEUS LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORA

NAO E DOC. FISCAL. NAO E VALIDO COMO RECIBO E COMO GARANTIA DE MERCADORIA. NAO COMPROVA PAGAMENTO


BOSSONI AUTO CENTER
CNPJ: 07.370.255/0001-95
Rua: Jaime Monteiro, 528 - Centro
Paraguacu PTA. - SP

Desenvolvido por: HGS Sistemas

Assinado por 1 pessoa: ALINE MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bora.100.com.br/verificacao/8f71c58a-d58a-341d-e18e-046f71c58a-d58a-441d>
Proc. Administrativo 437/2024

ORÇAMENTO Nº

ELETRO CLIMA

RUA ANTONIO MACHADO 717, VILA ATHAIDE PARAGUAÇU PAULISTA SP
CNPJ 49.177.813/0001-40 INSCR. EST. 503.135.203-110
FONES (18)997412997 18 3361-4737

DATA 02/10/2024 CLIENTE PREFEITURA BORA VEÍCULO: RENAULT MASTER FVZ3G27

PREFEITURA DE BORA CNPJ 44.544.906/0001-42

DESCRIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DE PEÇAS	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PNEU 225/65/16	4	R\$ 1.370,00	R\$ 5.480,00
2	BANDEJA COMPLETA LD E LE	2	R\$ 890,00	R\$ 1.780,00
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				R\$ -
10				R\$ -
11				R\$ -
12				R\$ -
13				R\$ -
14				R\$ -
15				R\$ -
16				R\$ -
17				R\$ -
18				R\$ -
19				R\$ -
20				R\$ -
21				R\$ -
22				R\$ -
23				R\$ -
24				R\$ -
25				R\$ -
26				R\$ -
27				R\$ -
28				R\$ -
29				R\$ -
30				R\$ -

VALOR TOTA DE PEÇAS R\$ 7.260,00

DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS DO ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	HORAS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	1	R\$ 270,00	R\$ 265,00
2	SERVIÇO	1	R\$ 360,00	R\$ 360,00
3				
4				
5				
6				
7				

VALOR TOTA DE SERVIÇOS R\$ 835,00

VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO R\$ 7.885,00

ELETRO CLIMA
AR CONDICIONADO PARA VEICULOS E MAQUINAS AGRICOLAS
CNPJ 49.177.813/0001-40
R. Antônio Machado, 717 - Vila Athaide
CEP 19703-030 - Paraguaçu Pta. SP
Claudio M. F. F. F.

ORDEM DE SERVIÇO - Nº 29589

TIPO O.S.: INDEFINIDO

PARAGUACU AUTO CENTER - MANUTENCAO DE AUTOC

15.098.216/0001-09 503.037.762.115 3362-1119 paraguacuautocenter@gmail.com

DOMINGOS PAULINO VIEIRA, 672 - VILA ATHAIDE, PARAGUAÇU PAULISTA/SP

02/10/2024

Página 1 de 1

Funcionário: 0

Data: 02/10/2024 Hora: 16:05 Entrega Prevista: N. Solicitação: N. Autorização:

Solicitado por:

Marca/Veículo: RENAULT

Modelo/Cor: MASTER

Ident./Placa: FVZ-3G27

Número/KM:

Vencimento O.S.

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORA

Endereço: PRAÇA SANTO ANTONIO, 10 - CENTRO, BORÁ/SP

CPF/CNPJ: 44.544.906/0001-42

RG/IE:

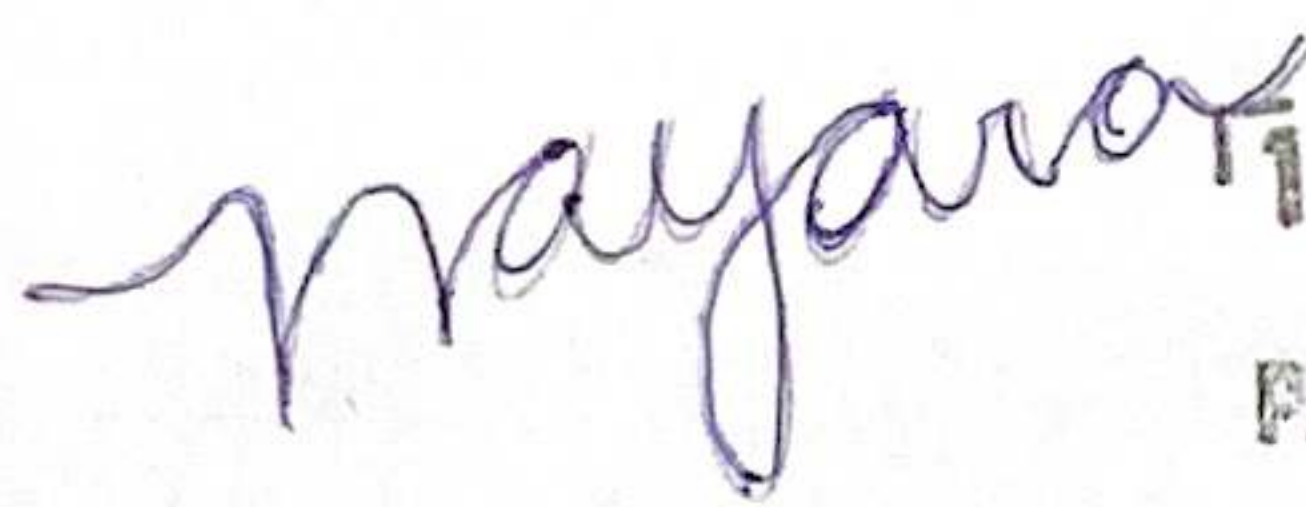
Telefones: 18 33671103 99764-9084 CARL Email: contabil@bora.sp.gov.br - angelita

ITENS DA ORDEM DE SERVIÇO

PRODUTOS	QTDE	\$ UNIT.	\$ TOTAL
4291 BANDEJA COMPLETA DA SUSPENSÃO	2,00	856,00	1.712,00
3771 PNEU 225/65R16 TRIANGLE	4,00	1.315,00	5.260,00
VALOR TOTAL DE PRODUTOS:		6,00	6.972,00

SERVIÇOS	QTDE	\$ UNIT.	\$ TOTAL
0 ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	1,00	260,00	260,00
0 MAO DE OBRA	1,00	360,00	360,00
VALOR TOTAL DE SERVIÇOS:		2,00	620,00

SUB TOTAL: 7.592,00 VALOR DESCONTO: 0,00 VALOR TOTAL: 7.592,00



15.098.216/0001-09

PARAGUAÇU AUTO CENTER

Rua Domingos Paulino Vieira, 672
Vila Athaide

19.700-000 - Paraguaçu Paulista - SP

MAPA COMPARATIVO DE PRECOS

Servico Pesquisa No.....: 441 / 2024

MAPA COMPARATIVO EXCLUSIVO DO LOTE NUMERO: 0001-

Condicao de Pagamento.....: Todo dia 10 de cada mes
 Validade da Proposta Pesquisa.....:
 Prazo de Execucao.....:

Relacao dos Proponentes

Codigo	Nome	CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro
839	BOSSONI AUTO CENTER - COMERCIO DE PNEUS LTDA	07.370.255/0001-95
5737	ELETRO CLIMA AR CONDICIONADO P/ VEICULOS E MAQUINA	49.177.813/0001-40
1869	PARAGUACU AUTO CENTER-MANUTENCAO DE AUTOMOTORES	15.098.216/0001-09

Lote/Item Quantidade Uni.Med. Descricao	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo
0001/0001 Quantidade 4,0000 UN PNEU 225/65R16	BOSSONI AUTO CENTER - COMERCIO DE PNEUS LTD Valor Unitario 1.300,0000 Quantidade 4,0000 Valor Total 5.200,00		PARAGUACU AUTO CENTER-MANUTENCAO DE AUTOMOT Valor Unitario 1.315,0000 Quantidade 4,0000 Valor Total 5.260,00	
	ELETRO CLIMA AR CONDICIONADO P/ VEICULOS E Valor Unitario 1.370,0000 Quantidade 4,0000 Valor Total 5.480,00			
0001/0002 Quantidade 2,0000 UN BANDEJA COMPLETA SUSPENSAO	BOSSONI AUTO CENTER - COMERCIO DE PNEUS LTD Valor Unitario 850,0000 Quantidade 2,0000 Valor Total 1.700,00		PARAGUACU AUTO CENTER-MANUTENCAO DE AUTOMOT Valor Unitario 856,0000 Quantidade 2,0000 Valor Total 1.712,00	
	ELETRO CLIMA AR CONDICIONADO P/ VEICULOS E Valor Unitario 890,0000 Quantidade 2,0000 Valor Total 1.780,00			
0001/0003 Quantidade 1,0000 UN SERVICO DE MANUTENCAO VEICULO	BOSSONI AUTO CENTER - COMERCIO DE PNEUS LTD Valor Unitario 600,0000 Quantidade 1,0000 Valor Total 600,00		PARAGUACU AUTO CENTER-MANUTENCAO DE AUTOMOT Valor Unitario 620,0000 Quantidade 1,0000 Valor Total 620,00	
	ELETRO CLIMA AR CONDICIONADO P/ VEICULOS E Valor Unitario 625,0000 Quantidade 1,0000 Valor Total 625,00			

Sugestao por Menor Preco Unitario

839 - BOSSONI AUTO CENTER - COMERCIO DE PNEUS LTDA

Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes
0001/0001	4,0000	1.300,0000	5.200,00	
0001/0002	2,0000	850,0000	1.700,00	
0001/0003	1,0000	600,0000	600,00	

Total do Fornecedor: 7.500,00

Valor da compra total com os menores precos unitarios: 7.500,00



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BOSSONI AUTO CENTER - COMERCIO DE PNEUS LTDA
CNPJ: 07.370.255/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:35:05 do dia 26/08/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/02/2025.

Código de controle da certidão: **DE12.3BFF.A27E.CE0B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BOSSONI AUTO CENTER - COMERCIO DE PNEUS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.370.255/0001-95

Certidão nº: 71057414/2024

Expedição: 17/10/2024, às 07:32:28

Validade: 15/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BOSSONI AUTO CENTER - COMERCIO DE PNEUS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.370.255/0001-95**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Assinado por 1 pessoa: ALINE MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bora.1doc.com.br/verificacao/49F7-1C8A-D56A-341D> e informe o código 49F7-1C8A-D56A-341D



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.370.255/0001-95
Razão Social: BOSSONI AUTO CENTER COMERCIO DE PNEUS LTDA ME
Endereço: RUA RUA PREFEITO JAIME MONTEIRO 528 / CENTRO / PARAGUACU PAULISTA / SP / 19700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/10/2024 a 10/11/2024

Certificação Número: 2024101202021307176404

Informação obtida em 17/10/2024 07:31:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.370.255/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/05/2005	
NOME EMPRESARIAL BOSSONI AUTO CENTER - COMERCIO DE PNEUS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BOSSONI AUTO CENTER	PORTE ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R PREFEITO JAYME MONTEIRO	NÚMERO 528	COMPLEMENTO *****	
CEP 19.700-059	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PARAGUACU PAULISTA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@CONSULTECAUDITORIA.COM.BR		TELEFONE (18) 3361-4423/ (18) 3361-2880	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/05/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/10/2024 às 07:32:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Assinado por 1 pessoa: ALINE MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bora.1doc.com.br/verificacao/49F7-1C8A-D56A-341D> e informe o código 49F7-1C8A-D56A-341D



Da Razão da Escolha do Fornecedor ou Executante:

Informamos que o Preço praticado pelo fornecedor AUTO CENTER BOSSONI E CNPJ: 07.370.255/0001-95 é compatível com o valor de mercado e não apresentam diferenças que venham a influenciar nas escolhas, ficando vinculadas apenas à verificação do critério de menor preço, conforme comprovação de três orçamentos conforme anexo.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 49F7-1C8A-D56A-341D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALINE MARTINS (CPF 368.XXX.XXX-00) em 17/10/2024 10:04:51 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bora.1doc.com.br/verificacao/49F7-1C8A-D56A-341D>

Proc. Administrativo 1- 437/2024

De: Cristiano S. - DCL

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 17/10/2024 às 16:07:20

Setores envolvidos:

GAB, DCL, DS, DS-ATEN

PROC. MANUTENÇÃO VEICULO FVZ3G27

DECLARO que a documentação apresentada está de acordo com o que é exigido pela Lei nº 14.133 de 2021, merecendo os destaques:

	ITEM	DETALHAMENTO
x	Requisição (Ofício de justificativa)	Devidamente justificado no corpo do Processo Eletrônico (1Doc)
x	Estudo Técnico Preliminar e/ou Termo de Referência	Apresentou os estudos e/ou termo de referência que baseou o objeto do processo.
x	Cotação	Seguiu a legislação nº 14.133
x	Mapa de cotação	Reflete as cotações apresentadas e a cotação obtida de forma eletrônica
x	Certidão Federal	Comprovou a regularidade frente aos tributos federais.
x	Certidão FGTS	Comprovou a regularidade frente aos recolhimentos de FGTS
x	Certidão Trabalhista	Comprovou a regularidade trabalhista

Dessa forma,

x	DEFIRO o objeto pretendido do processo.
	INDEFIRO o objeto pretendido do processo.

Encaminho ao Gabinete do Prefeito para deliberação.

Borá-SP, data da assinatura eletrônica.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C078-6C6F-D95A-26A5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CRISTIANO JOSÉ DA SILVA (CPF 356.XXX.XXX-08) em 17/10/2024 16:07:27 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bora.1doc.com.br/verificacao/C078-6C6F-D95A-26A5>

Proc. Administrativo 2- 437/2024

De: LUIZ R. - GAB

Para: DAF-DISP-B - DISPENSA - baixo valor

Data: 22/10/2024 às 08:43:22

Setores envolvidos:

GAB, DCL, DS, DS-ATEN, DAF-DISP-B

PROC. MANUTENÇÃO VEICULO FVZ3G27

Ao Agente de Contratação

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DA DISPENSA

REFERENTE: Ao objeto do Processo Eletrônico retrocitado.

DETERMINO que sejam tomadas todas as providências para a abertura de processo de dispensa de licitação.

Borá, data da assinatura eletrônica.

—
Luiz Carlos Rodrigues
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A3F6-3049-07D5-F3FD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIZ CARLOS RODRIGUES (CPF 103.XXX.XXX-93) em 22/10/2024 08:44:53 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bora.1doc.com.br/verificacao/A3F6-3049-07D5-F3FD>

Proc. Administrativo 3- 437/2024

De: Jenifer S. - DAF-DISP-B

Para: DAF-DISP-B - DISPENSA - baixo valor

Data: 29/10/2024 às 13:54:13

Setores envolvidos:

GAB, DAF, DCL, DS, DS-ATEN, DAF-DISP-B

PROC. MANUTENÇÃO VEICULO FVZ3G27

Segue em anexo o Aviso de Dispensa.

—
Jenifer Leticia Lima da Silva
Assessor

Anexos:

Aviso_de_Dispena.pdf

PREFEITURA DE BORÁ

Praça Santo Antônio, nº 10 - Borá

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE

Processo de Dispensa Nº 396/2024, Modalidade Nº 382/2024.

Borá-SP, 29/10/24

A **PREFEITURA DE BORÁ**, por meio de seu Agente de Contratação, torna público que realizou a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme a Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. II, em virtude da contratação enquadrar-se nos limites estabelecidos por lei.

1. OBJETO

CENTRO DE SAÚDE - SERVIÇOS E PEÇAS VEICULO FVZ3G27, conforme documentação anexa ao Processo de Dispensa Nº 396/2024, Modalidade Nº 382/2024.

2. JUSTIFICATIVA

A presente dispensa está amparada na Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. II, que dispõe sobre as licitações e contratos administrativos, em razão das condições especiais previstas na legislação, em especial ao baixo valor da respectiva contratação.

3. ITENS DO PROCESSO

Os itens integrantes do processo são:

Lote	Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Total
1	1	PNEU 225/65R16	4,00	UN	1.300,00	5.200,00
1	2	BANDEJA COMPLETA SUSPENSÃO	2,00	UN	850,00	1.700,00
1	3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO VEICULO	1,00	UN	600,00	600,00

4. VALOR CONTRATADO E EMPRESA VENCEDORA

O valor contratado é de 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

A empresa vencedora foi:

Nome da Empresa	CNPJ	Valor Ofertado
BOSSONI AUTO CENTER -	07.370.255/0001-95	7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

PREFEITURA DE BORÁ

Praça Santo Antônio, nº 10 - Borá

COMERCIO DE PNEUS LTDA		
------------------------	--	--

O processo onera a classificação orçamentária:

Dept	Desp.	Princ	Fnc	Sub.Fnc	Prog	ProjAtiv	FR	CA	GND
020701	799	786	10	301	9	23	1	3100000	339030390000
020701	816	810	10	301	9	23	1	3100000	339039190000

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Para mais informações, os interessados podem entrar em contato pelo telefone 18-3367-1103 ou pelo e-mail rodolpho.nespoli@pmbora.sp.gov.br.

RODOLPHO AUGUSTO BERTO NESPOLI
Diretor do Departamento de Administração e Finanças
Agente de contratação

LUIZ CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 005A-069A-865D-6D21

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RODOLPHO AUGUSTO BERTO NESPOLI (CPF 436.XXX.XXX-80) em 29/10/2024 13:58:17 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LUIZ CARLOS RODRIGUES (CPF 103.XXX.XXX-93) em 31/10/2024 07:55:13 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bora.1doc.com.br/verificacao/005A-069A-865D-6D21>

Proc. Administrativo 4- 437/2024

De: Jenifer S. - DAF-DISP-B

Para: DAF-DISP-B - DISPENSA - baixo valor

Data: 29/10/2024 às 13:54:53

Id Contratação PNCP: 44544906000142-1-000432/2024

—
Jenifer Leticia Lima da Silva
Assessor

Proc. Administrativo 5- 437/2024

De: Jenifer S. - DAF-DISP-B

Para: DAF-DISP-B - DISPENSA - baixo valor

Data: 29/10/2024 às 13:55:48

Setores envolvidos:

GAB, DAF, DCL, DS, DS-ATEN, DAF-DISP-B

PROC. MANUTENÇÃO VEICULO FVZ3G27

Segue em anexo os Pedidos de Empenho.

—
Jenifer Leticia Lima da Silva
Assessor

Anexos:

Pedido_de_Empenho_Material.pdf

Pedido_de_Empenho_Servico.pdf

MUNICIPIO DE BORÁ ESTADO DE SÃO PAULO Praça Santo Antonio, 10 - Centro. CEP 19740-000 FONE: DDD (18) 3367-1103 CNPJ (M.F.): 44.544.906/0001-42	PEDIDO DE EMPENHO 2408 / 2024
---	--

PROCESSO DE COMPRA Nº. 396/2024
Dispensa por Limite Nº. 382

FORNECEDOR 839 - BOSSONI AUTO CENTER - COMERCIO DE PNEUS LTDA TEL. 18-3361-2553 ENDEREÇO RUA PREFEITO JAIME MONTEIRO Nº. CENTRO	CNPJ/CPF 07.370.255/0001-95 CIDADE/ESTADO PARAGUAÇU PAULISTA / SP
--	--

Fonte de Recurso: 1TESOURO Unidade: 0000-PREFEITURA MUNICIPAL Despesa: 799-MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS Categoria Econômica: 339030390000 Código Aplicação: 3100000

Condição de Pagamento: Todo dia 10 de cada mês
Finalidade: CENTRO DE SAÚDE - SERVIÇOS E PEÇAS VEICULO FVZ3G27
Homologação: 29/10/2024
Prazo de Execução: Imediato
Local de Entrega:
Contrato: /
Ata: /

Item	Quant.	UN	Discriminação	Pr. Unitário R\$	Total R\$
1	4,00	4,0000	PNEU 225/65R16	1.300,0000	5.200,00
2	2,00	2,0000	BANDEJA COMPLETA SUSPENSÃO	850,0000	1.700,00

Borá/SP, 29 de outubro de 2024. Departamento de Licitação	TOTAL	R\$ 6.900,00
---	--------------	---------------------

Assinado por 1 pessoa: RODOLPHO AUGUSTO BERTO NESPOLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bora.1doc.com.br/verificacao/3A85-A79C-69E7-54B6>



MUNICIPIO DE BORÁ ESTADO DE SÃO PAULO Praça Santo Antonio, 10 - Centro. CEP 19740-000 FONE: DDD (18) 3367-1103 CNPJ (M.F.): 44.544.906/0001-42	PEDIDO DE EMPENHO 2409 / 2024
---	--

PROCESSO DE COMPRA Nº. 396/2024
Dispensa por Limite Nº. 382

FORNECEDOR 839 - BOSSONI AUTO CENTER - COMERCIO DE PNEUS LTDA TEL. 18-3361-2553 ENDEREÇO RUA PREFEITO JAIME MONTEIRO Nº. CENTRO	CNPJ/CPF 07.370.255/0001-95 CIDADE/ESTADO PARAGUAÇU PAULISTA / SP
--	--

Fonte de Recurso: 1TESOURO Unidade: 0000-PREFEITURA MUNICIPAL Despesa: 816-MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS Categoria Econômica: 339039190000 Código Aplicação: 3100000

Condição de Pagamento: Todo dia 10 de cada mês
Finalidade: CENTRO DE SAÚDE - SERVIÇOS E PEÇAS VEICULO FVZ3G27
Homologação: 29/10/2024
Prazo de Execução: Imediato
Local de Entrega:
Contrato: /
Ata: /

Item	Quant.	UN	Discriminação	Pr. Unitário R\$	Total R\$
3	1,00	1,0000	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO VEICULO	600,0000	600,00

Borá/SP, 29 de outubro de 2024. Departamento de Licitação	TOTAL	R\$ 600,00
---	--------------	-------------------

Assinado por 1 pessoa: RODOLPHO AUGUSTO BERTO NESPOLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bora.1doc.com.br/verificacao/3A85-A79C-69E7-54B6>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3A85-A79C-69E7-54B6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RODOLPHO AUGUSTO BERTO NESPOLI (CPF 436.XXX.XXX-80) em 29/10/2024 13:58:26
(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bora.1doc.com.br/verificacao/3A85-A79C-69E7-54B6>

Proc. Administrativo 6- 437/2024

De: Jenifer S. - DAF-DISP-B

Para: PROC - Procuradoria

Data: 29/10/2024 às 13:56:43

Encaminhamos toda a documentação para análise referente ao processo nº 396 da modalidade nº 382 para providencias.

—

Jenifer Leticia Lima da Silva
Assessor

Proc. Administrativo 7- 437/2024

De: Caio V. - PROC

Para: SG-CI - Controle Interno

Data: 29/10/2024 às 15:14:26

Segue em Anexo o Parecer Juridico.

—

Caio da Silva Verissimo

assessor

Anexos:

PARECER_JURIDICO_REFERENCIAL_DISPESA_DE_LICITACAOassinado.pdf

PARECER JURÍDICO REFERENCIAL DISPESA DE LICITAÇÃO nº 01/2024

BASE LEGAL: Art. 75, INC.I,II da Lei nº. 14.133/2021

ASSUNTO: ORIENTAÇÃO JURÍDICA. POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR. DESNECESSIDADE DE PARECER JURIDICO DE REGULARIDADE PROCESSUAL CONFORME AS OBSERVAÇÕES DESTE PARECER. POSSIBILIDADE. INEXISTÊNCIA DE DÚVIDA JURÍDICA SOBRE A CONTRATAÇÃO.

1- RELATÓRIO

Trata-se de solicitação sobre a possibilidade de fixação de orientação jurídica geral, para os processos de contratação direta, por dispensa de licitação em razão de valor, com base no permissivo legal do artigo 75, I e II da lei 14.133/2021, no sentido da desnecessidade de parecer jurídico individualizado de regularidade processual sob a condição de obediência a legislação e da inexistência de dúvida jurídica sobre a contratação.

2- FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

2.1- DA ANÁLISE JURÍDICA:

O exame desta Procuradoria se dá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas pertinentes à espécie, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, considerando a delimitação legal de competência do cargo, com teor elucidativo não vinculativo da Autoridade Competente.

Esses limites à atividade deste órgão jurídico se justificam em razão de que as suas manifestações possuem natureza opinativa e, portanto, não são vinculantes para o gestor público, o qual pode, de forma justificada, adotar orientação contrária ou diversa daquela emanada por esta Assessoria.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas nos processos, tenham sido regularmente determinadas pela unidade competente, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

O dever de licitar é expresso no inciso XXI do art. 37 da Constituição de 1988, vejamos:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também , ao seguinte :

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras , serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes , com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei , o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento

Com efeito, de acordo o Supremo Tribunal Federal, a Licitação Pública possui um objetivo duplo - a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e a garantia ao administrado de sua concorrência à contratação pretendida em igualdade de condições.

Vejamos:

"A licitação é um procedimento que visa à satisfação do interesse público, pautando-se pelo princípio da isonomia. Está voltada a um duplo objetivo: o de proporcionar à administração a possibilidade de realizar o negócio mais vantajoso- o melhor negócio - e o de assegurar aos administrados a oportunidade de concorrerem, em igualdade de condições, à contratação pretendida pela administração. (...) Procedimento que visa à satisfação do interesse público, pautando-se pelo princípio da isonomia, a função da licitação é a de viabilizar, através da mais ampla disputa, envolvendo o maior número possível de agentes econômicos capacitados, a satisfação do interesse público. A competição visada pela licitação, a instrumentar a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, impõe-se seja desenrolada de modo que reste assegurada a igualdade (isonomia) de todos quantos pretendam acesso às contratações da administração. A conversão automática de permissões municipais em permissões intermunicipais afronta à igualdade - art. 5º -, bem assim o preceito veiculado pelo art. 175 da CB. (...) Afronta ao princípio da isonomia, igualdade entre todos quantos pretendam acesso às contratações da administração.[ADI 2.716 , rei. min.Eros Grau, j . 29-11-2007, P,DJEde 7-3- 2008.]"

Feita essas breves considerações, passa-se à análise propriamente dita do procedimento licitatório de dispensa

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra, ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame

licitatório. A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 75, inciso II, elenca como dispensável a licitação para contratações que envolvam valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras, in verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência: Ou seja, nas compras em que o valor não ultrapasse o importe de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), a licitação passou a ser dispensável à Administração Pública dos entes federativos, de todos os Poderes.

Destarte, a fim de se cumprir o disposto do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, o legislador derivado exigiu que os processos de dispensa de licitação sejam formalizados, no que couber, com os elementos requeridos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021, senão vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII- justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Assim, uma vez iniciado o processo de dispensa de licitação através da Lei nº 14.133 de 2021, ele deverá, em sua totalidade obedecer aos requisitos impostos pela modalidade de licitação escolhida.

2.2. DA POSSIBILIDADE DE PARECER JURÍDICO REFERENCIAL

No exercício da advocacia, no âmbito interno deste Ente Público, especialmente no assessoramento jurídico, para assuntos administrativos, a adoção de uma orientação jurídica geral, estabelece firme liame com a eficiência administrativa e a segurança jurídica.

Dentre os fundamentos jurídicos permissivos para a presente manifestação orientativa na seara do direito público, destacam-se a aplicação do princípio constitucional de eficiência.

No contexto do processo administrativo, o princípio da eficiência é importante para garantir que a Administração Pública exerça suas atividades de forma célere e sem desperdício de recursos, buscando sempre a melhor solução para os casos que lhe são apresentados.

Assim, ao aplicar o princípio da eficiência no processo administrativo, a administração pública deve agir com rapidez na análise e solução dos processos, adotando medidas que garantam a efetividade das decisões, mas sem deixar de lado a qualidade e a segurança jurídica.

Importante dizer que, em nenhum momento, prescindir-se-á da segurança jurídica, pois todas as recomendações estão baseadas em lei e são de natureza cotidiana na administração pública.

A respeito da segurança jurídica, cumpre asseverar que o Tribunal de Contas da União, assim se manifestou quanto ao assunto em comento, conforme trecho abaixo:

“EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AGU. REPRESENTAÇÃO. ALEGAÇÃO DE OBSCURIDADE. DÚVIDA QUANTO À INTERPRETAÇÃO DE ENTENDIMENTO CONTIDO NO ACÓRDÃO. CONHECIMENTO. NEGATIVA DE PROVIMENTO. CIÊNCIA. ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, diante das razões expostas pelo Relator, com fulcro nos arts. 32, inciso II, e 34 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 277, inciso III, 282 e 287, § 1º do RITCU, em: 9.1. conhecer dos presentes embargos de declaração, para, no mérito, negar-lhes provimento; 9.2. informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma; e 9.3. encaminhar cópia deste Acórdão, bem como do Relatório e do Voto que o fundamenta, ao embargante.” (TCU. Processo nº 004.757/2014-9. Acórdão nº 2.674/2014 – Plenário. Relator Ministro André de Carvalho. Data da sessão: 08/10/2014) Grifou-se.

Desta feita, perfeitamente possível e esperado, avante a eficiência administrativa, o uso de parecer jurídico referencial para padronizar, desburocratizar e tronar mais ágil o trâmite dos procedimentos administrativos.

2.3- DA CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISOS I E II DA LEI 14.133/2021

O presente parecer jurídico referencial está adstrito às contratações diretas, por dispensa de licitação, em razão do valor, que se sujeitam aos ditames do artigo 75, incisos I e II da Lei 14.133/2021.

Os seus requisitos formais (regularidade) nos casos de contratação direta por dispensa em razão do valor, é necessário que o processo observe os elementos previstos no artigo 72 da referida Lei.

Em complementação aos procedimentos previstos na Lei de licitações, importante para o correto processamento da dispensa:

- I. Solicitação do material ou serviço, com descrição clara do objeto;
- II. Justificativa da necessidade do objeto;
- III. Elaboração da especificação do objeto e nas hipóteses de aquisição de material, das unidades e quantidades a serem adquiridas;
- IV. Elaboração de projetos básicos e executivo para obras e serviços, no que couber;
- V. Indicação dos Recursos para a cobertura da despesa;
- VI. Pesquisa de preços em, pelo menos, três fornecedores do ramo do objeto licitado (caso não seja possível à obtenção de três propostas de preço, formular nos autos a devida justificativa);
- VII. Juntada aos autos do original das propostas;
- VIII. Elaboração de mapa comparativo dos preços, quando for o caso;
- IX. Solicitação de amostra ou protótipo do produto de menor preço, se necessário;
- X. Julgamento das propostas;
- XI. Juntada aos autos dos originais ou cópias autenticadas os conferidas com o original dos documentos de habilitação (regularidade fiscal: CND e CRF) do proponente ofertante do menor preço

Além dos requisitos acima, o artigo 75 da lei 14.133/2021 prevê alguns detalhes importantes que devem ser seguidos.

Para evitar o fracionamento irregular de despesas, o § 1º, do citado artigo, traz critérios que devem ser considerados para análise do limite legal da despesa.

Nesse contexto, geralmente, durante o exercício financeiro, o surgimento de outro bem ou serviço (previsível) de mesma natureza a ser contratado de forma direta por dispensa de licitação em razão de valor, poderia configurar falha no planejamento.

Por sua vez, no § 3º, do referido artigo, a Lei determina que as contratações diretas, por dispensa em razão do valor, sejam precedidas preferencialmente “... de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa”.

O termo “preferencialmente” faz com que se torne absolutamente imprescindível a inclusão de justificativa, caso se opte por não se efetuar o procedimento previsto no referido parágrafo.

Além disso, cumpre ressaltar que o instrumento de contrato não é obrigatório na contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, conforme o disposto no art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, podendo ser substituído por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, que deverão observar, no que couber, as cláusulas de contrato previstas no art. 92.

Contudo, se a contratação envolver obrigações futuras para o contratado, como serviços de garantia e de suporte técnico, por exemplo, impõe-se a celebração de contrato.

Além disso, faz-se importante a observância dos preceitos estabelecidos nos artigos 6º, incisos XXIII, XXV, XXXII e XXXIII, 14, § 4º, 18, §§ 1º, 2º e 3º, 40, § 1º, e 46, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021, que tratam sobre o termo de referência, o projeto básico, o estudo técnico preliminar e o projeto executivo.

O procedimento deve conter, também, a estimativa de despesa, a ser realizada de acordo com o art. 23, da Lei de regência.

O art. 72, faz constar a exigência de pareceres jurídicos e técnicos atestando o cumprimento dos requisitos exigidos. Uma vez aprovado o parecer referencial, os responsáveis pelo procedimento de dispensa de licitação poderão atestar o cumprimento dos requisitos aqui apontados. Por sua vez, a necessidade de pareceres técnicos depende do objeto a ser licitado, o que deve ser observado pela autoridade responsável.

Além disso, deve-se observar a necessidade de juntada das razões da escolha do contratado, da justificativa de preço e da autorização da autoridade competente.

Em outro enfoque, faz-se importante salientar que as contratações diretas também estão obrigadas ao prévio empenho e à vedação do pagamento antecipado, como regra geral, salvo expressa determinação legal. Nesse sentido, a Lei nº 4.320/1964 bem enfatiza.

Encerrando, a contratação direta com fundamento no art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, deverá respeitar as determinações legais da lei de licitações e as observações acima.

3 – CONCLUSÃO

Essa assessoria jurídica, do ponto de vista estritamente jurídico, abstraída qualquer consideração acerca das especificações, dos valores ou da conveniência e oportunidade, opina pela possibilidade jurídica da dispensa de prévio parecer jurídico de regularidade processual nos casos de contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, conforme estabelecido no bojo da fundamentação deste parecer, ressaltando:

- Da validade do presente parecer referencial pelo prazo de 1 (um) ano, sendo necessária a revisão após tal período;
- Da certificação pelo setor competente da contratação com base nos casos de contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, de que a situação concreta é enquadrada nos termos deste parecer referencial.

Além disso, na existência de quaisquer dúvidas de natureza jurídica acerca da aplicação do parecer referencial o processo administrativo deverá ser remetido para esta Assessoria Jurídica para análise individualizada, mediante formulação de questionamento específico pelo Setor requerente.

É o parecer

Borá, 21 de maio de 2024.

Documento assinado digitalmente
 FERNANDA PATRICIA ARAUJO CAVALCANTE
Data: 21/05/2024 14:34:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fernanda Patricia Araujo Cavalcante

OAB/SP n. 273.519

Procuradora Jurídica

Proc. Administrativo 8- 437/2024

De: Isabela C. - SG-CI

Para: DAF-CONT - Contabilidade

Data: 07/11/2024 às 07:45:15

Setores envolvidos:

GAB, PROC, DAF, DCL, DS, SG-CI, DAF-CONT, DS-ATEN, DAF-DISP-B

PROC. MANUTENÇÃO VEICULO FVZ3G27

Atesto que a documentação abaixo foi apresentada:

X	Requisição	Devidamente justificado.
X	Cotação	Seguiu a legislação da Lei Nº 14.133 (Art. 23, §§ 1º e 2º e Art. 72, VII)
X	Justificativa de escolha de fornecedor (de preço)	Justificativa da razão para escolher os 3 fornecedores apresentados na cotação (Art. 23, §§ 1º e 2º e Art. 72, VII da Lei nº 14.133/2021)
X	Mapa de cotação	Reflete as cotações apresentadas e a cotação obtida de forma eletrônica
X	Autorização do objeto	Está adequado orçamentariamente e consta do PAC.
X	Alteração do PAC/Orçamento	Não havia previsão inicialmente, mas foi realizado a adequação.
X	Autorização para formalização	O prefeito autorizou a contratação.
X	Formalização	Por ser tratar de
X	Parecer jurídico	Foi emitido parecer jurídico favorável sem ressalvas.
X	Publicação	Foi realizado as publicações no site da Prefeitura, PNCP e Diário Oficial do CIVAP
X	Adjudicação e Deliberação Superior	O processo foi adjudicado.

Sendo o que tínhamos para o momento, **DECLARO** que está de **acordo** até o momento, a documentação para abertura da licitação, podendo prosseguir para a publicação.

É recomendado que se atente as determinações da Lei nº 14.133/2021 em relação as publicações e documentações obrigatórias com relação as dispensas de licitação, bem como a inclusão de tais despesas no planejamento anual.

—
Isabela Neves de Carvalho
Auxiliar Serviços Diversos

Assinado por 1 pessoa: ISABELA NEVES DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bora.1doc.com.br/verificacao/5D3E-F594-B123-61B2> e informe o código 5D3E-F594-B123-61B2





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5D3E-F594-B123-61B2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ISABELA NEVES DE CARVALHO (CPF 322.XXX.XXX-22) em 07/11/2024 07:45:46 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bora.1doc.com.br/verificacao/5D3E-F594-B123-61B2>

Proc. Administrativo 9- 437/2024

De: Angelita S. - DAF-CONT
Para: DAF-CONT - Contabilidade
Data: às 00:00:00

Empenho: 2024/003489|UG: 0000-PREFEITURA MUNICIPAL|Orgao: 2-PODER EXECUTIVO|Unidade Orcamentaria: 7-DEPARTAMENTO DE SAUDE|Unidade Orcamentaria: 0-DEPARTAMENTO DE SAUDE|Credor: BOSSONI AUTO CENTER - COMER. DE PNEUS LTDA ME|Processo de Compra: 2024/396|Licitacao: Dispensa por Limite - 2024/382|Valor: 6.900,00

Anexos:
EMP_0000_2024_003489.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Angelita Aparecida Guido d...	08/11/2024 13:59:24	1Doc ANGELITA APARECIDA GUIDO DA SILVA CPF 327.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://bora.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **278C-1C64-DE43-87A0**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ

CNPJ: 44.544.906/0001-42

PRAÇA SANTO ANTONIO, 10 - CEP 19740-000 - BORÁ - EST. SÃO PAULO

FONE/FAX: (18) 3367-1103 - E-mail: pmbora@bora.sp.gov.br

NOTA DE EMPENHO

Nº do Empenho | Recurso:

003489/24 Ordinário Orçamentário

Orgão: 02 PODER EXECUTIVO	Cat. Econ.: 103010009.2.023 3390300000				
U.Orçam.: 07 DEPARTAMENTO DE SAUDE	Conta: 786 MATERIAL DE CONSUMO				
U.Exec.: 1 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Desdob.: MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				
Credor: 2617 BOSSONI AUTO CENTER - COMER. DE PNEUS LTDA	CNPJ: 07.370.255/0001-95				
Endereço: RUA PREFEITO JAIME MONTEIRO 528 CENTRO	Banco: Agência:				
Cidade: PARAGUAÇU PAULISTA	Conta Corrente:				
CEP: 19700000	Fone: 18-3361-2553				
Licitação	Número	Solicitação	Proc. Compra	Emissão	Vencimento
Dispensa por Limite	382		396	07/11/24	07/11/24
Valor Orçado	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual		
605.000,00	14.732,76	6.900,00	7.832,76		

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	4	UN	PNEU 225/65R16	1.300,0000	5.200,0000
2	2	UN	BANDEJA COMPLETA SUSPENSÃO	850,0000	1.700,0000
			CENTRO DE SAÚDE - SERVIÇOS E PEÇAS		
			VEICULO FVZ3G27		
				TOTAL LIQUIDO	6.900,00

Fonte de Recurso:			
1 TESOURO	3100000	TOTAL GERAL	6.900,00

Departamento de Administração e Finanças	ORDEM DE PAGAMENTO
DATA: ____/____/____	DATA: ____/____/____
Angelita Aparecida Guido da Silva	PAGUE-SE A IMPORTANCIA ACIMA LIQUIDADA
_____ Responsável	_____ Prefeito Municipal

CHEQUE Nº: _____	CERTIFICO HAVER PAGO A IMPORTANCIA ACIMA MENCIONADA
BANCO : _____	
CONVÊNIO : _____	_____ Tesouraria

DECLARO(AMOS) PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA DESTA GUIA DE PAGTO, CORRESPONDENTE AO ACIMA DESCRITO, E PELA QUAL DOU(AMOS) PLENA E IRREVOGÁVEL QUITAÇÃO.

BORÁ, ____/____/____	Nome	RG/CPF	Assinatura
----------------------	------	--------	------------





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 278C-1C64-DE43-87A0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANGELITA APARECIDA GUIDO DA SILVA (CPF 327.XXX.XXX-73) em 08/11/2024 13:59:20
(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bora.1doc.com.br/verificacao/278C-1C64-DE43-87A0>

Proc. Administrativo 10- 437/2024

De: Angelita S. - DAF-CONT
Para: DAF-CONT - Contabilidade
Data: às 00:00:00

Empenho: 2024/003490|UG: 0000-PREFEITURA MUNICIPAL|Orgao: 2-PODER EXECUTIVO|Unidade Orcamentaria: 7-DEPARTAMENTO DE SAUDE|Unidade Orcamentaria: 0-DEPARTAMENTO DE SAUDE|Credor: BOSSONI AUTO CENTER - COMER. DE PNEUS LTDA ME|Processo de Compra: 2024/396|Licitacao: Dispensa por Limite - 2024/382|Valor: 600,00

Anexos:
EMP_0000_2024_003490.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Angelita Aparecida Guido d...	08/11/2024 13:59:22	1Doc ANGELITA APARECIDA GUIDO DA SILVA CPF 327.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://bora.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **B40F-F902-A580-6A76**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ

CNPJ: 44.544.906/0001-42

PRAÇA SANTO ANTONIO, 10 - CEP 19740-000 - BORÁ - EST. SÃO PAULO

FONE/FAX: (18) 3367-1103 - E-mail: pmbora@bora.sp.gov.br

NOTA DE EMPENHO

Nº do Empenho | Recurso:

003490/24 Ordinário Orçamentário

Orgão: 02 PODER EXECUTIVO
U.Orçam.: 07 DEPARTAMENTO DE SAUDE
U.Exec.: 1 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Credor: 2617 BOSSONI AUTO CENTER - COMER. DE PNEUS LTDA
Endereço: RUA PREFEITO JAIME MONTEIRO 528 CENTRO
Cidade: PARAGUAÇU PAULISTA
Cat. Econ.: 103010009.2.023 3390390000
Conta: 810 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdob.: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
CNPJ: 07.370.255/0001-95
Banco: Agência:
Conta Corrente:
CEP: 19700000
Fone: 18-3361-2553

Licitação	Número	Solicitação	Proc. Compra	Emissão	Vencimento
Dispensa por Limite	382		396	07/11/24	07/11/24
Valor Orçado	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual		
1.111.000,00	121.627,27	600,00	121.027,27		

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	1	UN	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO VEICULO CENTRO DE SAÚDE - SERVIÇOS E PEÇAS VEICULO FVZ3G27	600,0000	600,0000
TOTAL LIQUIDO					600,00

Fonte de Recurso: 1 TESOURO	3100000	TOTAL GERAL	600,00
---------------------------------------	---------	-------------	--------

Departamento de Administração e Finanças DATA: ____/____/____ Angelita Aparecida Guido da Silva Responsável	ORDEN DE PAGAMENTO DATA: ____/____/____ PAGUE-SE A IMPORTANCIA ACIMA LIQUIDADA Prefeito Municipal
--	--

CHEQUE Nº: _____ BANCO : _____ CONVÊNIO : _____	CERTIFICO HAVER PAGO A IMPORTANCIA ACIMA MENCIONADA Tesouraria
---	---

DECLARO(AMOS) PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA DESTA GUIA DE PAGTO, CORRESPONDENTE AO ACIMA DESCRITO, E PELA QUAL DOU(AMOS) PLENA E IRREVOGÁVEL QUITAÇÃO.

BORÁ, ____/____/____
Nome RG/CPF Assinatura



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B40F-F902-A580-6A76

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANGELITA APARECIDA GUIDO DA SILVA (CPF 327.XXX.XXX-73) em 08/11/2024 13:59:20

(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bora.1doc.com.br/verificacao/B40F-F902-A580-6A76>